

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Doca Nogueira, S/N, Centro, na cidade de Pacajus, Ceará, CEP. 62.870-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.850.235/0001-51, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, **Resolução nº. 003 de 20 de novembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	23 de janeiro de 2024.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	26 de janeiro de 2024, até as 16:00hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS , na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do órgão, disponível em: <https://www.cpsrcas.ce.gov.br/portalcompras>.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDINAGEM, QUE ENGLOBA INSUMOS E PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo I e II ao Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo link disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE**

CASCAVEL – CPSMCAS, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CPSMCAS**, para exercício de 2024, na classificação:

CEO 0101 1012200012.002 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.25 4.4.90.52.00/4.4.90.52.34

Polí 0101 1012200012.003 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.25 4.4.90.52.00/4.4.90.52.34

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.625,86** (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	APARADOR DE GRAMA ELETRICO	APARADOR DE GRAMA ELETRICO	UNID	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
2	ASPRESSOR PARA JARDIM 360° GIRATÓRIO PORTÁTIL	ASPRESSOR PARA JARDIM 360° GIRATÓRIO PORTÁTIL	UND	25	R\$ 45,51	R\$ 1.137,75
3	BALDE 20 LITROS	BALDE 20 LITROS	UNID	10	R\$ 22,61	R\$ 226,10
4	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO - 3,25 X 8	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	10	R\$ 29,05	R\$ 290,50
5	CARRINHO DE MÃO 65L EM AÇO GALVANIZADO	CARRINHO DE MÃO 65L EM AÇO GALVANIZADO	UND	5	R\$ 482,33	R\$ 2.411,65
6	CISCADOR DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	CISCADOR DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
7	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 25,14	R\$ 251,40
8	ENXADA 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,5M	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 49,97	R\$ 499,70
9	FACÃO PARA CORTE E PODA LÂMINA EM AÇO CARBONO COM 17"	FACÃO PARA CORTE E PODA LÂMINA EM AÇO CARBONO COM 17"	UND	7	R\$ 36,47	R\$ 255,29
10	FIO DE NYLON REDONDO 2.0MM, ROLO COM 100MTS	FIO DE NYLON REDONDO 2.0MM, ROLO COM 100MTS	UND	15	R\$ 192,67	R\$ 2.890,05
11	FOICE 11 COM CABO DE MADEIRA	FOICE 11 COM CABO DE MADEIRA	UND	7	R\$ 55,97	R\$ 391,79
12	KIT HORTICULA	KIT PARA JARDINAGEM COM BOLSA DE LONA 13 PEÇAS	UNID	3	R\$ 181,59	R\$ 544,77
13	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, TRANÇADA 3/4 VERDE, 3 CAMADAS, METRO	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, TRANÇADA 3/4 VERDE, 3 CAMADAS, METRO	METRO	300	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00
14	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM 15M	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM 15M	UND	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
15	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS	UND	20	R\$ 61,17	R\$ 1.223,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90CM	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90CM	UND	7	R\$ 107,90	R\$ 755,30
17	PNEU PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3.25/8	PNEU PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3.25/8	UND	7	R\$ 37,02	R\$ 259,14
18	RODA METÁLICA, COM BUCHA PLÁSTICA, PARA PNEU DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3.25/8"	RODA METÁLICA, COM BUCHA PLÁSTICA, PARA PNEU DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3.25/8"	UND	7	R\$ 108,43	R\$ 759,01
19	SOMBRITE	SOMBRITE	METRO	7	R\$ 132,47	R\$ 927,29
20	TESOURA P/POLDAR	TESOURA P/POLDAR	UNID	7	R\$ 95,06	R\$ 665,42
21	VENENO P/ FORMIGA	VENENO P/ FORMIGA	UND	30	R\$ 35,87	R\$ 1.076,10
22	VENENO PARA JARDIM MATAMATO	VENENO PARA JARDIM MATAMATO	UND	30	R\$ 132,10	R\$ 3.963,00
23	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 1300W 220V	UND	4	R\$ 823,33	R\$ 3.293,32
24	AGRIÃO	AGRIÃO	MUDA	4	R\$ 16,18	R\$ 64,72
25	ALECRIM	ALECRIM	MUDA	4	R\$ 17,33	R\$ 69,32
26	ALFAVACA	ALFAVACA	MUDA	4	R\$ 20,05	R\$ 80,20
27	ALFAZEMA	ALFAZEMA	MUDA	4	R\$ 18,30	R\$ 73,20
28	ARRUDA	ARRUDA	MUDA	4	R\$ 19,46	R\$ 77,84
29	BABOSA	BABOSA	MUDA	4	R\$ 27,81	R\$ 111,24
30	BAGANA	BAGANA	SACO	8	R\$ 25,33	R\$ 202,64
31	BOLDO	BOLDO	MUDA	4	R\$ 17,87	R\$ 71,48
32	CAMOMILA	CAMOMILA	MUDA	4	R\$ 20,18	R\$ 80,72
33	CAPIM SANTO	CAPIM SANTO	MUDA	4	R\$ 23,43	R\$ 93,72
34	CIDREIRA	CIDREIRA	MUDA	4	R\$ 24,87	R\$ 99,48
35	CITRONELA	CITRONELA	MUDA	4	R\$ 24,03	R\$ 96,12
36	COLONIA	COLONIA	MUDA	4	R\$ 40,49	R\$ 161,96
37	ESTERCO	ESTERCO	SACO	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
38	HORTELÃ	HORTELÃ	MUDA	4	R\$ 35,02	R\$ 140,08
39	BUXINHO BOLA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 40 CM	BUXINHO BOLA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 40 CM	MUDA	80	R\$ 48,31	R\$ 3.864,80
40	PALMEIRA FENIX ALTURA SUPERIOR A 1,50M	PALMEIRA FENIX ALTURA SUPERIOR A 1,50M	MUDA	8	R\$ 241,09	R\$ 1.928,72
41	CROTON AMERICANO ALTURA SUPERIOR A 60 CM	CROTON AMERICANO ALTURA SUPERIOR A 60 CM	MUDA	45	R\$ 56,24	R\$ 2.530,80
42	MINE LACRE VERMELHO ALTURA SUPERIOR A 40 CM	MINE LACRE VERMELHO ALTURA SUPERIOR A 40 CM	MUDA	100	R\$ 56,53	R\$ 5.653,00
43	DRACENA ROXA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 60 CM	DRACENA ROXA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 60 CM	MUDA	10	R\$ 45,06	R\$ 450,60
44	GRAMA ESMERALDA	GRAMA ESMERALDA	METRO	250	R\$ 29,81	R\$ 7.452,50
45	PEDRA BRANCA 60 KG	PEDRA BRANCA 60 KG	SC	45	R\$ 55,92	R\$ 2.516,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
46	ARGILA BOLINHA 60KG	ARGILA BOLINHA 60KG	SC	45	R\$ 35,73	R\$ 1.607,85
47	VASO PEQUENO DE PLASTICO 40 CM	VASO PEQUENO DE PLASTICO 40 CM	UNID.	15	R\$ 27,57	R\$ 413,55
48	VASO MÉDIO DE PLASTICO 50 CM	VASO MÉDIO DE PLASTICO 50 CM	UNID.	12	R\$ 48,04	R\$ 576,48
49	VASO GRANDE DE PLASTICO 60 CM	VASO GRANDE DE PLASTICO 60 CM	UNID.	8	R\$ 62,03	R\$ 496,24
50	LIMITADOR DE GRAMA 50 METROS	LIMITADOR DE GRAMA 50 METROS	ROLO	12	R\$ 78,88	R\$ 946,56
51	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 05 20 10 KG	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 05 20 10 KG	PCTE	14	R\$ 70,74	R\$ 990,36
52	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 00 20 10 KG	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 00 20 10 KG	PCTE	14	R\$ 74,83	R\$ 1.047,62
53	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 20 20 10 KG	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 20 20 10 KG	PCTE	14	R\$ 98,42	R\$ 1.377,88

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

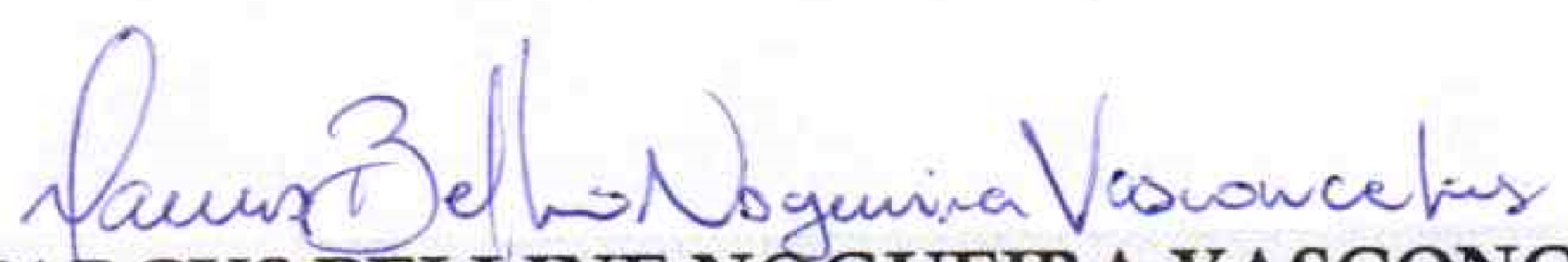
10.1. Poderá o CPSMCAS revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O CPSMCAS deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo CPSMCAS.

Pacajus-Ce – 23 de janeiro de 2024.


MARCUS BELLINE NOGUEIRA VASCONCELOS
Agente de contratação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



RUBRICA

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO: Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista nos incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 16 da Resolução nº 003, de 20 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

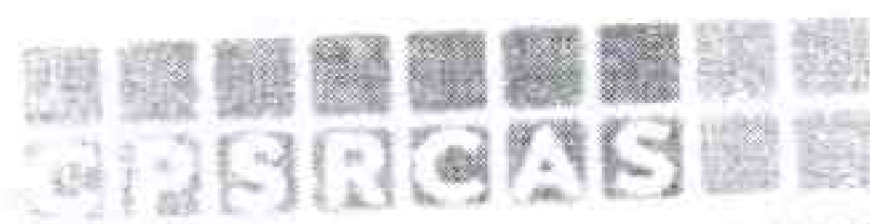
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDINAGEM, QUE ENGLOBA INSUMOS E PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	APARADOR DE GRAMA ELETRICO	APARADOR DE GRAMA ELETRICO	UNID	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
2	ASPRESSOR PARA JARDIM 360° GIRATÓRIO PORTÁTIL	ASPRESSOR PARA JARDIM 360° GIRATÓRIO PORTÁTIL	UND	25	R\$ 45,51	R\$ 1.137,75
3	BALDE 20 LITROS	BALDE 20 LITROS	UNID	10	R\$ 22,61	R\$ 226,10
4	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO - 3,25 X 8	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	10	R\$ 29,05	R\$ 290,50
5	CARRINHO DE MÃO 65L EM AÇO GALVANIZADO	CARRINHO DE MÃO 65L EM AÇO GALVANIZADO	UND	5	R\$ 482,33	R\$ 2.411,65
6	CISCADOR DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	CISCADOR DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
7	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 25,14	R\$ 251,40
8	ENXADA 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,5M	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 49,97	R\$ 499,70
9	FACÃO PARA CORTE E PODA LÂMINA EM AÇO CARBONO COM 17"	FACÃO PARA CORTE E PODA LÂMINA EM AÇO CARBONO COM 17"	UND	7	R\$ 36,47	R\$ 255,29
10	FIO DE NYLON REDONDO 2,0MM, ROLO COM 100MTS	FIO DE NYLON REDONDO 2,0MM, ROLO COM 100MTS	UND	15	R\$ 192,67	R\$ 2.890,05
11	FOICE 11 COM CABO DE MADEIRA	FOICE 11 COM CABO DE MADEIRA	UND	7	R\$ 55,97	R\$ 391,79
12	KIT HORTICOLA	KIT PARA JARDINAGEM COM BOLSA DE LONA 13 PEÇAS	UNID	3	R\$ 181,59	R\$ 544,77
13	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, TRANÇADA 3/4 VERDE, 3 CAMADAS, METRO	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, TRANÇADA 3/4 VERDE, 3 CAMADAS, METRO	METRO	300	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00
14	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM 15M	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM 15M	UND	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
15	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS	UND	20	R\$ 61,17	R\$ 1.223,40
16	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90CM	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90CM	UND	7	R\$ 107,90	R\$ 755,30
17	PNEU PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3,25/8	PNEU PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3,25/8	UND	7	R\$ 37,02	R\$ 259,14
18	RODA METÁLICA, COM BUCHA PLÁSTICA, PARA PNEU DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3,25/8"	RODA METÁLICA, COM BUCHA PLÁSTICA, PARA PNEU DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3,25/8"	UND	7	R\$ 108,43	R\$ 759,01
19	SOMBRITE	SOMBRITE	METRO	7	R\$ 132,47	R\$ 927,29
20	TESOURA P/POLDAR	TESOURA P/POLDAR	UNID	7	R\$ 95,06	R\$ 665,42
21	VENENO P/FORMIGA	VENENO P/FORMIGA	UND	30	R\$ 35,87	R\$ 1.076,10
22	VENENO PARA JARDIM MATAMATO	VENENO PARA JARDIM MATAMATO	UND	30	R\$ 132,10	R\$ 3.963,00
23	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 1300W 220V	UND	4	R\$ 823,33	R\$ 3.293,32
24	AGRIÃO	AGRIÃO	MUDA	4	R\$ 16,18	R\$ 64,72
25	ALECRIM	ALECRIM	MUDA	4	R\$ 17,33	R\$ 69,32
26	ALFAVACA	ALFAVACA	MUDA	4	R\$ 20,05	R\$ 80,20
27	ALFAZEMA	ALFAZEMA	MUDA	4	R\$ 18,30	R\$ 73,20
28	ARRUDA	ARRUDA	MUDA	4	R\$ 19,46	R\$ 77,84
29	BABOSA	BABOSA	MUDA	4	R\$ 27,81	R\$ 111,24
30	BAGANA	BAGANA	SACO	8	R\$ 25,33	R\$ 202,64
31	BOLDO	BOLDO	MUDA	4	R\$ 17,87	R\$ 71,48
32	CAMOMILA	CAMOMILA	MUDA	4	R\$ 20,18	R\$ 80,72
33	CAPIM SANTO	CAPIM SANTO	MUDA	4	R\$ 23,43	R\$ 93,72
34	CIDREIRA	CIDREIRA	MUDA	4	R\$ 24,87	R\$ 99,48
35	CITRONELA	CITRONELA	MUDA	4	R\$ 24,03	R\$ 96,12

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



RUBRICA
CPSMCA's

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
36	COLONIA	COLONIA	MUDA	4	R\$ 40,49	R\$ 161,96
37	ESTERCO	ESTERCO	SACO	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
38	HORTELÃ	HORTELÃ	MUDA	4	R\$ 35,02	R\$ 140,08
39	BUXINHO BOLA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 40 CM	BUXINHO BOLA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 40 CM	MUDA	80	R\$ 48,31	R\$ 3.864,80
40	PALMEIRA FENIX ALTURA SUPERIOR A 1,50M	PALMEIRA FENIX ALTURA SUPERIOR A 1,50M	MUDA	8	R\$ 241,09	R\$ 1.928,72
41	CROTON AMERICANO ALTURA SUPERIOR A 60 CM	CROTON AMERICANO ALTURA SUPERIOR A 60 CM	MUDA	45	R\$ 56,24	R\$ 2.530,80
42	MINE LACRE VERMELHO ALTURA SUPERIOR A 40 CM	MINE LACRE VERMELHO ALTURA SUPERIOR A 40 CM	MUDA	100	R\$ 56,53	R\$ 5.653,00
43	DRACENA ROXA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 60 CM	DRACENA ROXA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 60 CM	MUDA	10	R\$ 45,06	R\$ 450,60
44	GRAMA ESMERALDA	GRAMA ESMERALDA	METRO	250	R\$ 29,81	R\$ 7.452,50
45	PEDRA BRANCA 60 KG	PEDRA BRANCA 60 KG	SC	45	R\$ 55,92	R\$ 2.516,40
46	ARGILA BOLINHA 60KG	ARGILA BOLINHA 60KG	SC	45	R\$ 35,73	R\$ 1.607,85
47	VASO PEQUENO DE PLASTICO 40 CM	VASO PEQUENO DE PLASTICO 40 CM	UNID.	15	R\$ 27,57	R\$ 413,55
48	VASO MEDIO DE PLASTICO 50 CM	VASO MEDIO DE PLASTICO 50 CM	UNID.	12	R\$ 48,04	R\$ 576,48
49	VASO GRANDE DE PLASTICO 60 CM	VASO GRANDE DE PLASTICO 60 CM	UNID.	8	R\$ 62,03	R\$ 496,24
50	LIMITADOR DE GRAMA 50 METROS	LIMITADOR DE GRAMA 50 METROS	ROLO	12	R\$ 78,88	R\$ 946,56
51	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 05 20 10 KG	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 05 20 10 KG	PCTE	14	R\$ 70,74	R\$ 990,36
52	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 00 20 10 KG	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 00 20 10 KG	PCTE	14	R\$ 74,83	R\$ 1.047,62
53	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 20 20 10 KG	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 20 20 10 KG	PCTE	14	R\$ 98,42	R\$ 1.377,88
TOTAL						R\$ 62.625,86

1.2. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, §2º da Lei nº 14.133/21;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública, visa a garantir a melhoria na condição de atendimento aos munícipes, para que seja entregue serviço de qualidade aos beneficiários do sistema.

3.2. A aquisição supracitada destina-se à ornamentação e paisagismo das dependências dos prédios da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do Centro de Especialidades Odontológicas Regional Dr. Francisco Mansueto de Sousa junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCA's. Tal contratação visa atender à necessidade de preservar e garantir as áreas verdes e solos naturais no entorno dos prédios. Os materiais supracitados serão utilizados para a realização de ornamentação e paisagismo, que envolve requalificações de áreas degradadas com plantios/replantios e/ou reposições de materiais compositores/delimitadores em áreas novas ou carentes, entre outros. Vale ressaltar que a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui ainda para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem-estar promovida pelo sombreamento, refrescando os ambientes.

3.3. Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva, equipada e que proporcione um conforto para a população que procura os serviços de saúde como também para os funcionários contribuindo para o desempenho de seus trabalhos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

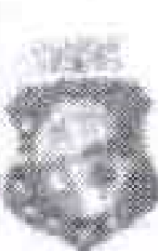
5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os itens serão fornecidos conforme discriminado abaixo:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

RUBRICA
CPSMCAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



5.2. O fornecimento dos itens descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA se dará diretamente pela Contratada em suas dependências ou em outro local, a ser indicado na ordem de compra, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos fornecimentos.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento dos itens, será realizado pelo *fiscal* do contrato.

6.4. O *fiscal* do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos itens.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos itens e execução do contrato.

7.3. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

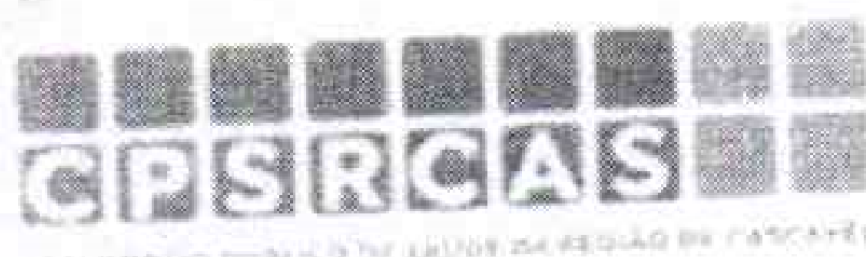
8.4. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota-fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

RUBRICA
CPSMCAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE



- 8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a regularidade fiscal da empresa;
- 8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 9.1. Prazo de execução: até 31/12/2024.
- 9.2. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos itens, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. _____

RUBRICA

CPSMCAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos do objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos itens, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.

10.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do item, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá fornecer o objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos itens contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel;

11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento dos itens;

11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.8. Diligenciar para que os produtos, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

11.9. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

CEO: 0101 1012200012.002 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.25 4.4.90.52.00/4.4.90.52.34

Poli 0101 1012200012.003 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.25 4.4.90.52.00/4.4.90.52.34

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

13.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus – Ceará – CEP: 62.780-000 – CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Estimativa dos Custos da contratação com base nos valores de mercado (pesquisas de preços);
- b) ANEXO II: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) ANEXO III: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- d) ANEXO IV: Minuta do Contrato;

Pacajus (CE) em 20 de dezembro de 2023.

Pamella Cristiny Bezerra Montesuma

Pamella Cristiny Bezerra Montesuma
Diretora do CEO

Kelly Matos de F. Rocha

Kelly Matos de Freitas Rocha
Diretora da Policlínica

Kelly Matos de F. Rocha
Diretora Geral
Policlínica Dra. Márcia
Moreira de Meneses
Portaria Nº 0005/2023

APROVADO POR:

Amália Lopes de Sousa

Amália Lopes de Sousa
PRESIDENTE - CPSMRCAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE CASCAVEL
R MANUELLI MOREIRA DE SOUZA, 1096 - DOM BOSCO - CEP: 62850-000 - CASCAVEL/CE CNPJ: 12.850.235/0001-51
Tel: (85)33481889 - Email: policompras17@gmail.com - Site: cpmcas.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.12.12-0002 - DATA: 14/12/2023

DESCRIÇÃO: JARDINAGEM

ESPECIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDINAGEM, QUE ENGLOBALA INSUMOS E PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MEENSES E CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CPSMCAS.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	APARADOR DE GRAMA ELETRICO APARADOR DE GRAMA ELETRICO	UNID	4	485,00	1.940,00
2	ASPRESSOR PARA JARDIM 360° GIRATÓRIO PORTÁTIL ASPRESSOR PARA JARDIM 360° GIRATÓRIO PORTÁTIL	UND	25	45,51	1.137,75
3	BALDE 20 LITROS BALDE 20 LITROS	UNID	10	22,61	226,10
4	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO - 3,25 X 8 CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	10	29,05	290,50
5	CARRINHO DE MÃO 65L EM AÇO GALVANIZADO CARRINHO DE MÃO 65L EM AÇO GALVANIZADO	UND	5	482,33	2.411,65
6	CISCADOR DE AÇO COM CABO DE MADEIRA CISCADOR DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	31,60	316,00
7	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	25,14	251,40
8	ENXADA 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,5M ENXADA COM CABO DE MADEIRA	UND	10	49,97	499,70
9	FACÃO PARA CORTE E PODA LÂMINA EM AÇO CARBONO COM 17" FACÃO PARA CORTE E PODA LÂMINA EM AÇO CARBONO COM 17"	UND	7	36,47	255,29
10	FIO DE NYLON REDONDO 2.0MM, ROLO COM 100MTS FIO DE NYLON REDONDO 2.0MM, ROLO COM 100MTS	UND	15	192,67	2.890,05
11	FOICE 11 COM CABO DE MADEIRA FOICE 11 COM CABO DE MADEIRA	UND	7	55,97	391,79
12	KIT HORTICULA KIT PARA JARDINAGEM COM BOLSA DE LONA 13 PEÇAS	UNID	3	181,59	544,77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
RUBRICA
CPSMCAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 07
RUBRICA
CPSMCAS



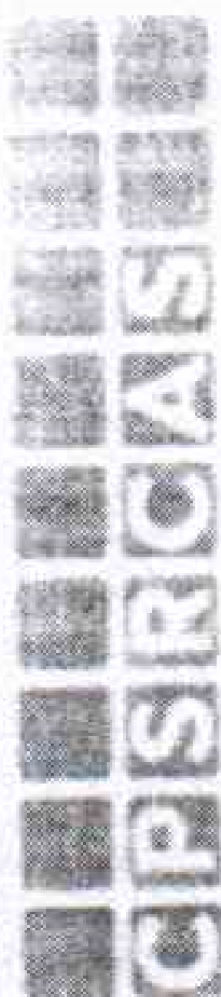
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE CASCAVEL
R MANOEL MOREIRA DE SOUZA, 1096 - DOM BOSCO - CEP: 85.833-000 - CASCAVEL/CE CNPJ: 12.850.235/0001-51
Tel: (85)33481889 - Email: policompras17@gmail.com - Site: cpscas.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO
Nº: 2023.12.12-0002 - DATA: 14/12/2023

13	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, TRANÇADA 3/4 VERDE, 3 CAMADAS, METRO	METRO	300	9,47	2.841,00
14	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, TRANÇADA 3/4 VERDE, 3 CAMADAS, METRO	UND	30	61,00	1.830,00
15	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM 15M	UND	20	61,17	1.223,40
16	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS	UND	7	107,90	755,30
17	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90CM	UND	7	37,02	259,14
18	PNEU PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3.25/8	UND	7	108,43	759,01
19	RODA METÁLICA, COM BUCHA PLÁSTICA, PARA PNEU DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3.25/8	METRO	7	132,47	927,29
20	SOMBRITE	UNID	7	95,06	665,42
21	TESOURA PIPOLDAR	UND	30	35,87	1.076,10
22	VENENO PI FORMIGA	UND	30	132,10	3.963,00
23	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO	UND	4	823,33	3.293,32
24	AGRIÃO	MUDA	4	16,18	64,72
25	ALECRIM	MUDA	4	17,33	69,32
26	ALFAVACA	MUDA	4	20,05	80,20
27	ALFAZEMA	MUDA	4	18,30	73,20
28	ARRUDA	MUDA	4	19,46	77,84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
RUBRICA
CPSCAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
RUBRICA
CPSCAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE CASCAVEL
R MANOEL MOREIRA DE SOUZA, 1096 - DOM EUSÉBIO - CEP. 62850-000 - CASCAVEL/CE CNPJ: 12.850.235/0001-51
Tel. (85)33481889 - Email: politcompras17@gmail.com - Site: cpscas.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.12.12-0002 - DATA: 14/12/2023

	ARRUDA					
29	BABOSA BABOSA	MUDA	4	27,81	111,24	
30	BAGANA BAGANA	SACO	8	25,33	202,64	
31	BOLDO BOLDO	MUDA	4	17,87	71,48	
32	CAMOMILA CAMOMILA	MUDA	4	20,18	80,72	
33	CAPIM SANTO CAPIM SANTO	MUDA	4	23,43	93,72	
34	CIDREIRA CIDREIRA	MUDA	4	24,87	99,48	
35	CITRONELA CITRONELA	MUDA	4	24,03	96,12	
36	COLONIA COLONIA	MUDA	4	40,49	161,96	
37	ESTERCO ESTERCO	SACO	30	20,06	601,80	
38	HORTELA HORTELÃ	MUDA	4	35,02	140,08	
39	BUXINHO BOLA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 40 CM BUXINHO BOLA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 40 CM	MUDA	80	48,31	3.864,80	
40	PALMEIRA FENIX ALTURA SUPERIOR A 1,50M PALMEIRA FENIX ALTURA SUPERIOR A 1,50M	MUDA	8	241,09	1.928,72	
41	CROTON AMERICANO ALTURA SUPERIOR A 60 CM CROTON AMERICANO ALTURA SUPERIOR A 60 CM	MUDA	45	56,24	2.530,80	
42	MINE LACRE VERMELHO ALTURA SUPERIOR A 40 CM MINE LACRE VERMELHO ALTURA SUPERIOR A 40 CM	MUDA	100	56,53	5.653,00	
43	DRACENA ROXA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 60 CM DRACENA ROXA GRANDE ALTURA SUPERIOR A 60 CM	MUDA	10	45,06	450,60	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 09
RUBRICA
CPSMCA S



CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DE CASCAVEL
R MANOEL MOREIRA DE SOUZA, 115 - JOM BOSCO - CEP: 62850-000 - CASCAVEL/CE CNPJ: 12.850.255/0001-51
Tel: (85)33481369 - E-mail: policompras17@gmail.com - Site: cpscas.ce.gov.br

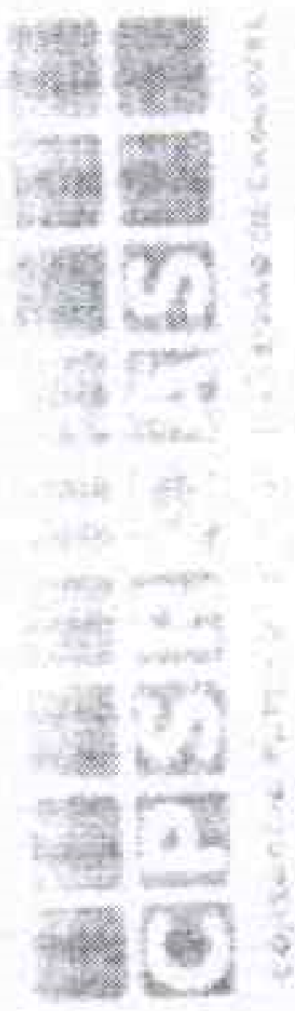
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.12.12-0002 - DATA: 14/12/2023

44	GRAMA ESMERALDA GRAMA ESMERALDA	METRO	250	29,81	7.452,50
45	PEDRA BRANCA 60 KG PEDRA BRANCA 60 KG	SC	45	55,92	2.516,40
46	ARGILA BOLINHA 60KG ARGILA BOLINHA 60KG	SC	45	35,73	1.607,85
47	VASO PEQUENO DE PLASTICO 40 CM VASO PEQUENO DE PLASTICO 40 CM	UNID.	15	27,57	413,55
48	VASO MÉDIO DE PLASTICO 50 CM VASO MÉDIO DE PLASTICO 50 CM	UNID.	12	48,04	576,48
49	VASO GRANDE DE PLASTICO 60 CM VASO GRANDE DE PLASTICO 60 CM	UNID.	8	62,03	496,24
50	LIMITADOR DE GRAMA 50 METROS LIMITADOR DE GRAMA 50 METROS	ROLO	12	78,88	946,56
51	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 05 20 10 KG ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 05 20 10 KG	PCTE	14	70,74	990,36
52	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 00 20 10 KG ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 00 20 10 KG	PCTE	14	74,83	1.047,62
53	ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 20 20 10 KG ADUBO FERTILIZANTE NPK 20 20 20 10 KG	PCTE	14	98,42	1.377,88
TOTAL LOTE ÚNICO:					62.625,86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 10
RUBRICA
CPSCAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
RUBRICA
CPSCAS



CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE CASCAVEL
R MANOEL MOREIRA DE SOUZA, 1096 - DOM BOSCO - CEP: 62850-000 - CASCAVEL/CE (NPJ) 12.350.235/0001-51
Tel: 85333481889 - Email: policompras17@gmail.com - Site: cpscas.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.12.12-0002 - DATA: 14/12/2023

TOTAL GERAL:	62.625,86
--------------	-----------

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Pacajus-CE, 14 de Dezembro de 2023.

Julia Gabriela Costa Santos
Julia Gabriela Costa Santos
Coordenador de Compras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 11
RUBRICA
CPSCAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 12
RUBRICA
CPSCAS



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- IX - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- X - Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

I) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÃO DE MEI/ME/EPP (conforme o caso):

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os

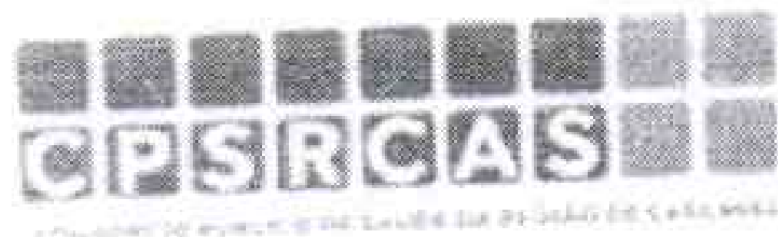
Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51
Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com



requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____



RUBRICA
**MINISTÉRIO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E A EMPRESA**

O Município de _____ por intermédio do(a) (órgão demandante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 003/2023 de 20 de novembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT Código	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

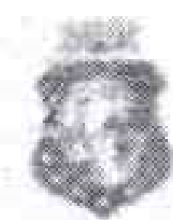
Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus – Ceará – CEP: 62.780-000 – CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE



RUBRICA

CPSRCAS

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

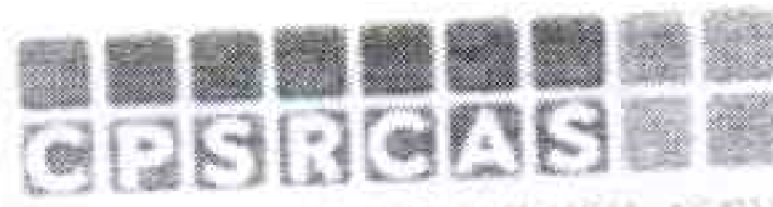
5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SALVADOR DA LUZ



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com



7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

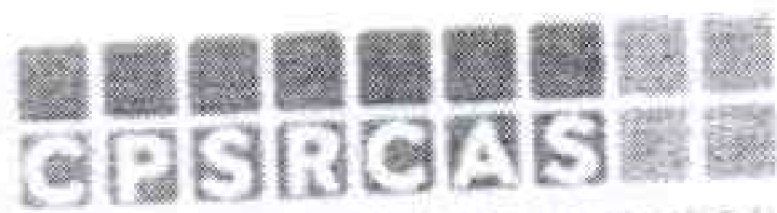
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

RUBRICA

CPSMCCAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE



- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local onde os itens serão fornecimentos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

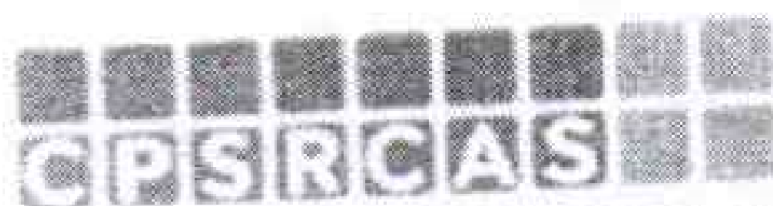
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)
- Multa:**
 - moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____



- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias obriga a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



RUBRICA

CPSMCA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a). _____
Secretária Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____



ANEXO V
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____,
com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal